



Poder Legislativo
Boituva

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DOEL - EDIÇÃO Nº 211

21 de maio de 2021

*Em virtude da Ato da Mesa de Nº 008 de 19 de maio de 2021, o qual estabelece normas em decorrência da COVID-19, as publicações também estão disponíveis de forma prioritária no quadro de avisos da Câmara Municipal de Boituva, sendo por efeito, incluídas de forma prioritária para efeito de convocação entre os membros das comissões no mesmo, bem como as reuniões e convocações, feitas de forma remota e eletrônica.

Editais, Convocações, Atas e Resoluções | Retificações

RESOLUÇÃO Nº 005/2021 DE 19/05/2021

Estabelece normas para a aplicação das penalidades decorrentes de certame licitatório, processo de dispensa e inexigibilidade de licitação e contratados, no âmbito da Câmara Municipal de Boituva.

O Presidente da Câmara Municipal de Boituva faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º As penalidades previstas em edital de licitação, licitações dispensadas e dispensáveis, bem como inexigíveis, decorrentes da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.987 de 1995 e Lei nº 12.462 de 2012, serão aplicadas pela Câmara Municipal, às pessoas físicas ou jurídicas, licitantes ou contratadas, mediante a abertura de processo administrativo, garantida a ampla defesa e contraditório.

Art. 2º As penalidades que podem ser aplicadas aos licitantes e/ou contratados, previstas nas legislações pertinentes, bem como nas cláusulas específicas do edital e do contrato, consistem em:

I– Advertência, para faltas leves;

II– Multa, conforme verificação de descumprimento previsto em lei ou no instrumento de edital ou contratual;

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Boituva, para ocorrência de falta reiterada ou grave, consideradas como aquelas que impliquem a rescisão unilateral do contrato;



Poder Legislativo
Boituva

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

DOEL - EDIÇÃO Nº 211

21 de maio de 2021

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, para ocorrência de infrações gravíssimas.

§ 1º O gestor do contrato, ao abrir o processo administrativo, justificará o enquadramento da infração cometida pelo licitante ou contratado para indicação ou aplicação da respectiva penalidade.

§ 2º A advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a multa.

§ 3º A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública durará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio órgão que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Art. 3º Fica estabelecido o seguinte procedimento para o julgamento de resolução contratual e aplicação de penalidade:

I- Constatado o problema, na execução do objeto do contrato ou o descumprimento de cláusula contratual ou editalícia, o gestor do contrato (ou o ocupante do cargo que assim figurou) comunicará por escrito o fato, com a descrição precisa dos fatos e seu devido enquadramento jurídico, com a indicação da penalidade em tese cabível, ao Diretor de Departamento de Serviços Administrativo e de Suporte;

II- O Diretor de Departamento de Serviços Administrativo e de Suporte intimará o contratado ou licitante para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, apresentar sua defesa, juntando documentos e protestando pela a produção de provas, se necessário;

III- O gestor do contrato, em réplica, poderá impugnar a defesa juntada pela pessoa contratada ou concordar com seus termos, sempre fundamentando sua postura;

IV- Caso haja produção de provas, será facultado a pessoa contratada o prazo de 3 dias úteis para apresentar alegações finais;



Poder Legislativo
Boituva

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

DOEL - EDIÇÃO Nº 211

21 de maio de 2021

V– O Diretor de Departamento de Serviços Administrativo e de Suporte, em decisão fundamentada, apreciará e julgará o caso, aplicando ou não a penalidade cabível, facultado transformar o julgamento em diligência, quando o processo não estiver apto para julgamento, intimando em seguida a pessoa contratada por carta ou meio eletrônico;

VI– Da decisão do Diretor de Departamento de Serviços Administrativo e de Suporte, caberá recurso ao Presidente da Câmara, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da intimação;

VII– O Presidente da Câmara, em decisão fundamentada, poderá negar ou prover o recurso, facultado transformar o julgamento em diligência, quando o processo não estiver apto para julgamento;

VIII – O julgamento pelo Presidente da Câmara faz coisa julgada administrativa, sujeitando a pessoa contratada ao imediato cumprimento das penalidades impostas, a partir de sua intimação.

§ 1º As intimações serão realizadas por meio eletrônico, preferencialmente por e-mail, fazendo constar no processo, de forma indubitável, que o interessado recebeu o conteúdo.

§ 2º As defesas, recursos e demais manifestações da pessoa contratada, poderão ser subscritas pelo representante legal da pessoa contratada ou por meio de defesa técnica, sempre com a devida comprovação dos poderes de representação, podendo ser protocolizadas por meio eletrônico, preferencialmente por e-mail.

§ 3º Em caso de inexecução contratual que afete a regular prestação dos serviços públicos, causando grave lesão à ordem pública, o contrato poderá ser suspenso cautelarmente, pelo prazo de 120 (cento e vinte e dias) por ocasião da instauração de procedimento sancionatório.

Art. 4º A aplicação da penalidade, bem como a intimação de quaisquer atos do procedimento previsto na presente Resolução, será feita preferencialmente através de publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo, podendo ser feita por qualquer outro meio, desde que devidamente comprovado que o recebimento pelo contratado.



Poder Legislativo
Boituva

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DOEL - EDIÇÃO Nº 211

21 de maio de 2021

Art. 5º Quando a apenada que não cumprir a penalidade imposta, mormente as de natureza pecuniária, os autos serão remetidos à Assessoria Jurídica para adoção de providências cabíveis.

Parágrafo único. As penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993, deverão ser comunicadas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 3 (dias) após o trânsito em julgado administrativo.

Art. 6º A penalidade de multa poderá ser deduzida no valor a ser pago à contratada, inclusive de eventual garantia contratual, como caução em dinheiro.

Art. 7º A pessoa contratada, sem prejuízo da penalidade aplicada, estará obrigada ao cumprimento das demais obrigações contratuais e legais, quando não for o caso de resolução contratual.

Art. 8º A aplicação de penalidade na forma prevista nesta Resolução não exclui o direito em aplicar outras sanções legais ou contratuais.

Art. 9º Esta Resolução deverá ser consignada nos editais de licitações e em contratos administrativos realizados pela Câmara Municipal.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Boituva, 19 de maio de 2021

Joelmir Pereira Camargo
Presidente da Câmara

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara, na data supra.

Marcel Carvalho de Mello
Secretário Geral



Poder Legislativo
Boituva

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

DOEL - EDIÇÃO Nº 211

21 de maio de 2021

EXTRATO DA ATA DA 6ª REUNIÃO DA ASID COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, IDOSO E DEFICIENTE

Ao DEZESSETE DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, ÀS DEZESSETE HORAS E QUARENTA E CINCO MINUTOS (17/05/2021 às 17h45min), considerando a continuidade da pandemia e a determinação do Estado seguindo o Plano SP decretado pelo Governo, foi realizada a 6ª reunião da Comissão ASID no recinto da sala "Josué da Costa Guimarães" com a presença dos Senhores Vereadores(a) Sandra Aparecida de Souza Alves da Silva (Presidente), Rafael Alves Corrêa (Vice Presidente) e Irani Aparecida Marson (Membro). Havendo número regimental, a Presidente da Comissão ASID, Vereadora Sandra Aparecida de Souza Alves da Silva, declarou aberta a reunião, agradecendo a presença de todos os Senhores Vereadores(a) no local. Dando início aos trabalhos, a Presidente saudou a todos com a anuência do vice-Presidente e do Membro, relatando sobre a Campanha FAÇA BONITO que neste ano comemora o 21º ano de mobilização, para destacar a data (18 de maio) e sensibilizar, informar e convocar toda a sociedade a participar da luta em defesa dos direitos de crianças e adolescentes. Pois é preciso garantir a toda criança e adolescente o direito ao seu desenvolvimento de forma segura e protegida, livres do abuso e da exploração sexual. Foi comentado que o dia 18 de maio - "Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes", instituído pela Lei Federal 9.970/00, é uma conquista que demarca a luta pelos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes no território brasileiro e que já alcançou muitos municípios do nosso país. Ressalto que os integrantes da comissão discutiram sobre o material de divulgação que utilizariam e o movimento de conscientização que haveria na Praça da Matriz no dia 18 de maio às 10h00. Como não havia no que se refere a proposições e demais assuntos pertinentes que necessitassem de análise e parecer desta comissão. Nada mais havendo para tratar a Presidente da Comissão ASID Sandra Aparecida de Souza Alves da Silva agradeceu a ilustre presença de todos e declarou encerrada a reunião às 18h00min (dezoito horas). Eu, Fernanda Carvalho de Souza, Secretária desta comissão, lavrei a presente ata que lida será assinada pela Presidente e por seus integrantes.

Sala de Comissões, 19 de maio de 2021.

Sandra Aparecida de Souza Alves da Silva
Presidente ASID

Rafael Alves Corrêa
Vice-Presidente ASID

Irani Aparecida Marson
Membro ASID



Poder Legislativo
Boituva

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DOEL - EDIÇÃO Nº 211

21 de maio de 2021

ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2021 – CCJR

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE:

CONVOCAR os Senhores Vereadores integrantes da C.C.J.R. para participarem da reunião virtual a ser levada a efeito na data de 17 de maio de 2021, segunda feira, às 17h30, para análise das proposições abaixo relacionadas:

Projeto de Lei nº 32 do Legislativo - Assunto: Dispõe sobre a capacitação de cursos de libras (língua Brasileira de sinais) para os servidores públicos das secretarias do Município.

Projeto de Lei nº 33 do Legislativo - Assunto: Proíbe o manuseio, a utilização a queima e soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos, pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Boituva e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 34 do Legislativo - Assunto: Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de recipientes com álcool gel antisséptico em caixas eletrônicos e das providências.

Projeto de Lei nº 35 do Legislativo - Assunto: Institui o mês “Maio Laranja” alusivo a importância da conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual de criança e adolescente.



Poder Legislativo
Boituva

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DOEL - EDIÇÃO Nº 211

21 de maio de 2021

Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº02/2021 - Assunto: Altera o §1º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, referente ao calendário de sessões ordinárias da Câmara Municipal.

Para que ninguém possa alegar desconhecimento, foi expedido o presente ato de Convocação, nesta data para dar ciência a todos os interessados, bem como publicação no quadro de avisos e site do Legislativo, para ampla divulgação.

Câmara Municipal de Boituva/SP, em 14 de Maio de 2021.

Nelson Maciel de Góes

Vereador - Presidente CJR

Flávio Nunes de Lima

Vereador - Vice-Presidente

Maria Cecília Pacheco

Vereadora Membro

ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2021 – CCJR

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE:

CONVOCAR os Senhores Vereadores integrantes da C.C.J.R. para participarem da reunião virtual a ser levada a efeito na data de 21 de maio de 2021, sexta feira, às 17h30, para análise das proposições abaixo relacionadas:



Poder Legislativo
Boituva

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DOEL - EDIÇÃO Nº 211

21 de maio de 2021

Veto ao Projeto de Lei nº 16/2021 da autoria do Legislativo – Assunto Institui o Dia Municipal Da Mulher Negra a ser comemorado anualmente no dia 25 de julho e que seja incluído no calendário oficial de eventos do Município de Boituva ,

Veto ao Projeto de Lei nº 27/2021 da autoria do Legislativo - Assunto: Institui sistema de transparência e divulgação das doses de vacina contra a Covid-19 e identificação da população vacinada no município de Boituva.

Projeto de Lei nº 07/2021 de autoria do Poder Executivo, que “Altera dispositivos da Lei nº 2.662, de 24 de novembro de 2017, que Institui o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR”

Projeto de Lei nº 10/2021 da autoria do Executivo - Assunto: “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 2.169, de 14 de outubro de 2011, que dispõe sobre as normas e as condições para parcelamento, ocupação e uso do solo no Município de Boituva”.

Para que ninguém possa alegar desconhecimento, foi expedido o presente ato de Convocação, nesta data para dar ciência a todos os interessados, bem como publicação no quadro de avisos e site do Legislativo, para ampla divulgação.

Câmara Municipal de Boituva/SP, em 20 de Maio de 2021.

Nelson Maciel de Góes

Vereador - Presidente CJR

Flávio Nunes de Lima

Vereador - Vice-Presidente

Maria Cecília Pacheco

Vereadora Membro



Poder Legislativo
Boituva

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DOEL - EDIÇÃO Nº 211

21 de maio de 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021 – C.F.O.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno Cameral,

RESOLVE:

CONVOCAR os Senhores Vereadores integrantes da C.F.O. para participarem da reunião a ser levada a efeito na data de 21 de maio de 2021, sexta-feira, às 17h00min, de maneira remota, considerando o atual cenário da pandemia, seguindo o Plano SP decretado pelo Governo do Estado, afim de se dar cumprimento à norma regimental desta Casa de Leis.

Para que ninguém possa alegar desconhecimento, mandou expedir o presente Edital de Convocação, nesta data para dar ciência a todos os interessados, bem como dá encaminhamento ao departamento responsável, para que proceda com a publicação no quadro de avisos e Diário Oficial Eletrônico do Legislativo, para ampla divulgação, conforme norma regimental.

Sala da Comissão, 19 de maio de 2021.

Rafael Alves Correa
Presidente C.F.O.
Vereador



Poder Legislativo
Boituva

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DOEL - EDIÇÃO Nº 211

21 de maio de 2021

ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2021 – CEIJ

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara De Vereadores.

RESOLVE:

CONVOCAR as Senhoras Vereadoras integrantes da C.E.I.J. para participarem da reunião a ser levada a efeito na data de 24 de maio de 2021, Segunda feira, às 17:45 horas, a fim de se dar cumprimento à norma regimental desta casa de Leis.

Para que ninguém possa alegar desconhecimento, foi expedido o presente ato de Convocação, nesta data para dar ciência a todos os interessados, bem como publicação no quadro de avisos e site do Legislativo, para ampla divulgação.

Câmara Municipal de Boituva/SP, em 19 de maio de 2021.

Maria Cecília Pacheco

Presidente

Irani Aparecida Marson

Vice Presidente

Sandra Aparecida de Souza Alves da Silva

Membro



Poder Legislativo
Boituva

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DOEL - EDIÇÃO Nº 211

21 de maio de 2021

EXPEDIENTE DOEL

Instituído pela resolução 003/2018 de 29/06/2018

Projeto: Agência Câmara – Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Boituva

Editoração e Assessoria: Rafael Akio Lucchetta Kobota e Matheus Correa Alves de Oliveira

Secretário Geral: Marcel Carvalho de Mello

Presidente da Mesa Diretora: Joelmir Pereira Camargo

E-mail: comunica@camaraboituva.sp.gov.br
